



PARECER JURÍDICO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARECER LICITATÓRIO N.º 285/2017

Ref.:

N.º PROCESSO DE LICITAÇÃO: 070017

MODALIDADE/N.º: Pregão Eletrônico / N.º 065/2017

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico destinado à Manutenção Corretiva das Unidades de Saúde, do Município de Sobral.

ENTE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico** (às fls. 77/79), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente: no site www.licitacoes-e.com.br (às fls. 80), no site oficial do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às fls. 81), no no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano I – N.º 164, de 09 de outubro de 2017, página 06** (às fls. 82) e em jornal de

grande circulação **Diário do Nordeste - Caderno Cidade**, de 09 de outubro de 2017, página 6 (às fls. 83).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **24 de outubro de 2017**, às **09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. 134/151.

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **menor preço por item** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

O Critério de julgamento do **menor preço por lote** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **04 (quatro) lotes**, cada um integrado por seus itens próprios, com as respectivas especificações e quantitativos, onde todos **lotes** foram destinados EXCLUSIVAMENTE às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 09/10/2017, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 24/10/2017, às 08:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **09:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detelhes-licitacao>, conforme



consta no extrato deste retirado, às fls. 80, assim como no histórico da ata da sessão pública do pregão extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. 134/151.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, especificamente do histórico da ata da sessão pública do pregão extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. 134/135, tiveram as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

Para o lote n.º 1 houve a participação de 12 (doze) empresas, que efetivaram 285 (duzentos e oitenta e cinco) lances, não ocorrendo a desclassificação de nenhuma a empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 14 minutos e 38 segundos.

Para o lote n.º 2 houve a participação de 12 (doze) empresas, que efetivaram 266 (duzentos e sessenta e seis) lances, não ocorrendo a desclassificação de nenhuma a empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 11 minutos e 10 segundos.

Para o lote n.º 3 houve a participação de 09 (nove) empresas, que efetivaram 135 (cento e trinta e cinco) lances, não ocorrendo a desclassificação de nenhuma a empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 16 minutos e 34 segundos.

Para o lote n.º 4 houve a participação de 07 (sete) empresas, que efetivaram 11 (onze) lances, tendo

(Handwritten marks)

ocorrido a **desclassificação** da empresa COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME, por não ter enviado a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, nem ter apresentado o registro do número do envio no chat do sistema do BB (Banco do Brasil) . Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 00 minutos e 53 segundos**.

Resultado da Licitação: sendo as **propostas vencedoras** juntadas aos autos, referente aos itens que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Nenhum lote/item teve a disputa fracassada, nem houve a interposição de recurso.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição/Autorização (fls. 02/03);
- b) Justificativa (fls. 04);
- c) Justificativa para o agrupamento por lote (fls. 05/06);
- d) Termo de Referência (fls. 07/12);
- e) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (fls. 13/25);
- f) Lei Municipal nº 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Ativos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da


- Reforma Administrativa (Lei Municipal n° 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 26/29**);
- g) Ato n° 523/2017-SECOG, de 04 de julho de 2017 (publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017), que constituiu e nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC – Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral (às **fls. 30**);
 - h) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 31**);
 - i) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017 (publicado no DOM n.º 080, Ano I, de 07 de junho de 2017), que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral (às **fls. 32/38**);
 - j) Autuação (às **fls. 39**);
 - k) Edital e seus anexos (**fls. 40/60**);
 - l) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão (**fls. 61/64**);
 - m) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de Parecer Jurídico (às **fls. 65**);
 - n) Ofício da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde solicitando nova pesquisa mercadológica, haja vista o vencimento das proposta até então colhidas (às **fls. 66**);
 - o) Nova pesquisa mercadológica (às **fls. 67/76**);
 - p) Parecer jurídico prévio (às **fls. 77/79**);
 - q) Publicações do edital, na internet: na rede mundial de computadores, especificamente: no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 80**), no site oficial do Município de Sobral (http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms) (às **fls. 81**); no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I – N° 164, de 09 de outubro de 2017, página 06 (às **fls. 82**); e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste - Caderno Cidade, de 09 de outubro de 2017, página 6 (às **fls. 83**);
 - r) Documentações para habilitações e Propostas readequadas (às **fls. 84/133**);

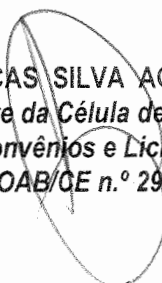
- s) Histórico do certame extraído do www.licitacoes-e.com.br referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: i) credenciamento/participação; ii) lances ofertados; iii) desclassificação; iv) julgamento das propostas e habilitações; v) arrematações; e, vi) adjudicações (às **fls. 134/151**); e,
- t) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de despacho para homologação (às **fls. 152**).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 21 de novembro de 2017.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 29.357